



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8182016267705

Nome original: OFICIO 27 2016.pdf

Data: 23/05/2016 07:31:40

Remetente:

Taiara Silva Carvalho

Gabinete dos Juízes Corregedores Auxiliares

TJPI

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PIAUÍ  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS

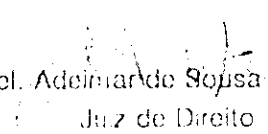
Ofício nº 27/2016

Em 20 de maio de 2016.

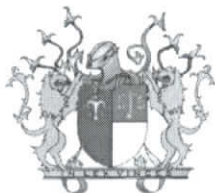
Senhor Corregedor,

Nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 7º, do Provimento nº 11/2014, compareça a presença da Mesma Ex. Moç. para comparecer e cumprir com as obrigações legais e correccionais na data prevista no Edital, cuja cópia segue anexa, tendo em vista que solicita-se a prorrogação do aludido prazo para o dia 31 de maio de 2016, em razão de não comparecimento da referida pessoa citada.

Respeitosamente,

  
Bel. Adelmar do Sousa Martins  
Juiz de Direito

Exmo. Sr.  
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins  
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí  
Praça Des. Edgar Nogueira S.N – Centro Cívico  
Teresina – Piauí  
CEP: 64.000.830



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

**Assunto:** PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA CORREIÇÃO ANUAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI

**Requerente:** DR. ADELMAR DE SOUSA MARTINS

**DESPACHO**

Trata-se do ofício nº 27/2016, subscrito pelo Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos-PI, Dr. Ademar de Sousa Martins, por meio do qual requer prorrogação do prazo para finalizar os trabalhos correicionais que anteriormente estavam previstos para 20 de maio de 2016.

É o relatório, decido.

O Provimento nº. 20/2014 – Código de Normas da CGJ trouxe à baila novas regras a serem observadas pelos juízes de Direito quando da realização das correições nas Varas e Juizados Especiais vinculados a este E. Tribunal de Justiça. No entanto, ele foi omissivo quanto a prorrogação supracitada, apenas afirmando, em seu artigo 612, que continuam em vigor os provimentos da Corregedoria-Geral de Justiça que não conflitem com as disposições do presente Código.

Assim, afirma o art. 8º, § 3º, do Provimento nº. 11/2014, *in verbis*:

*Art. 8º. Durante os trabalhos correicionais, observar-se-ão o que segue: (...)*

*§3º Os trabalhos correicionais poderão ter prazo dilatado quando houver motivo razoável, apresentado ao Corregedor-Geral da Justiça, que o acatará ou rejeitará fundamentadamente.*

À luz do dispositivo citado, a prorrogação deve ser requerida ao Corregedor Geral de Justiça que, diante dos motivos elencados e a seu critério, autorizará ou não.

*In casu*, o Juiz de Direito do Juizado Cível e Criminal de Picos-PI, Ademar de Sousa Martins, requer dilação do prazo para concluir os trabalhos



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

---

correicionais, para que findem na data de 31 de maio de 2016. *Ex positis*, diante do permissivo legal **DEFIRO** o pedido de prorrogação para concluir os trabalhos até a data de 31 de maio de 2016.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação. Cientifique-se a autoridade judicial. Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 24 de maio de 2016.

  
**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Corregedor Geral de Justiça